CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FDUP_CPR/21A001 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AS SALAS DE AULAS, SALA DE REUNIÕES E SALÃO NOBRE DA FDUP

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE 2
ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 5º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS 3
ARTIGO 7º PREÇO BASE 3
ARTIGO 8º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 3
ARTIGO 9º PROPOSTAS VARIANTES 4
ARTIGO 10º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
ARTIGO 11º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA 4
ARTIGO 12º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 5
ARTIGO 13º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 5
ARTIGO 14º CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO 5
ARTIGO 15º LEILÃO ELETRÓNICO 5
ARTIGO 16º CONTRATO ESCRITO 5
ARTIGO 17º CAUÇÃO 6
ARTIGO 18º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 6
ARTIGO 19º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO 7
ARTIGO 20º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO 8
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 10

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia n.º SCGC_FDUP_CPR/21A001 - Aquisição de sistema de videoconferência para as salas de aulas, sala de reuniões e Salão Nobre da FDUP

ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública com Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Direito**, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Rua dos Bragas, 223, 4050-123 Porto.

ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto em 28/04/2021, por âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

ARTIGO 5º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, a partir da data da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas no Serviço de Compras e Gestão Contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: http://www.acingov.pt. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser

consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 19h00, ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 7º PREÇO BASE

O preço base para a aquisição é de **65.612,74€ € (sessenta e cinco mil seiscentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento dos bens e respetiva prestação dos serviços acessórios e limita o preço contratual.

ARTIGO 8º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada também em língua inglesa.

2. O convidado tem de apresentar os seguintes documentos:

 a. Declaração do convidado de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I;

 b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:

 - Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

c. Documento com os detalhes e especificações dos bens e serviços acessórios propostos;

d. Certidão de registo comercial (ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online), no caso do convidado ser uma pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

3. Os documentos devem ser assinados, individualmente, pelo convidado ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4. A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

ARTIGO 9º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo convidado de propostas variantes.

ARTIGO 10º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17.00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

ARTIGO 11º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt.

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 12º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 13º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. A modalidade a adotar no critério enumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adjudicada a proposta que apresentar o menor prazo para entrega e instalação dos equipamentos.

4. Subsistindo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca a desenrolar, presencialmente, com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de dois dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

ARTIGO 14º CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

ARTIGO 15º LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

ARTIGO 16º CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 94º do CCP.

ARTIGO 17º CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 18º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 8º).

ARTIGO 19º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos referidos no artigo 15º deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

ARTIGO 20º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de contratação **n.º SCGC_FDUP_CPR/21A001 - Aquisição de sistema de videoconferência para as salas de aulas, sala de reuniões e Salão Nobre da FDUP** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do processo **para a aquisição de sistema de videoconferência e serviços acessórios de instalação, para as salas de aulas, sala de reuniões e Salão Nobre da FDUP, Consulta Prévia com a referência SCGC_FDUP_CPR/21A001** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário s/IVA	Preço total s/IVA
……. (artigo….)			

Prazo para Entrega e instalação (dias), a contar da data de assinatura do contrato:	

O fornecimento dos bens e serviços acessórios para instalação de um sistema de videoconferência para salas de aulas, sala de reuniões e Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade do Porto será efetuada pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

(Assinatura)